

PROCESSO N.º 45115305

LICENÇA N.º 153/2020

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 276 de 03 de junho de 2015, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, para o abaixo discriminado, nas condições especificadas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER

1.2-CNPJ: 22.616.136/0001-63

1.3-CAE: *****

1.4-Nome Fantasia: AGETUL

1.5-Endereço: Avenida Contorno, n.º 788, Setor Central, Goiânia-GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Obras para implantação de equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer – Praça Esportiva Santa Fé – a ser instalada no Residencial Santa Fé.

2.2-Endereço: APM-18, situada entre as Ruas João Luiz de Oliveira, Rua dos Buritis e Rua das Rosas, no Residencial Santa Fé, Goiânia-GO.

2.3-Área do Empreendimento: Área do terreno é de 10.642,55m² e terá área permeável de 4.452,12m².

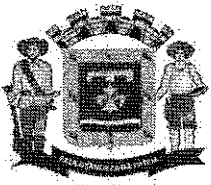
3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º 653/2020 – GERLQA, às fls. 197/200**, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;

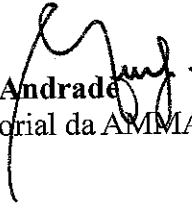
3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;




- 3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;
- 3.6 – A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando esta prorrogada até a manifestação definitiva deste órgão;
- 3.7 – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente ou provisório do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;
- 3.8 – Esta Licença Ambiental de Operação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 09/06/2024.

Goiânia, 09 de junho de 2020.


Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA


Gilberto Martins Marques Neto
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente